



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 6.420, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 4º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 3.421, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.996, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 134/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

**ART. 1º.** O caput do art. 4º e seu parágrafo único da Lei nº 3.421, de 17 de setembro de 1996 que “Dispõe sobre a inspeção sanitária dos produtos de origem animal, institui taxas e dá outras providências”, passarão a ter a seguinte redação:

*“ART. 4º. Será competente para realizar a fiscalização prevista nos incisos I, II e III, do art. 3º, o Departamento de Agropecuária e Abastecimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, devendo dispor dos recursos necessários, inclusive, de profissional competente, conforme Lei Federal nº 5.517/68, no que diz respeito à inspeção dos produtos de origem animal.*

*‘PARÁGRAFO ÚNICO. A fiscalização de que trata o inciso IV, será exercida conforme a Lei Federal nº 7.889/89, e Lei Estadual nº 8.208/1992, pelo Departamento de Agropecuária e Abastecimento.’*

**ART. 2º.** O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, criado pela Lei nº 3.421, de 12 setembro de 1996, fica extinto da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e passará a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

**ART. 3º.** A alínea “b” do art. 33, da Lei nº 3.042, de 29 de setembro de 1.993, alterado por leis posteriores, ficará com a seguinte redação:

**“ART. 33. ....**

.....

*‘b) órgão de execução;*

*1. Secretaria Adjunta de Saúde:*

*1.1. Departamento de Administração de Saúde:*

*1.1.1. Seção de Farmácia Municipal e Popular,*

*1.1.2. Seção de Expediente;*

*1.1.3. Seção de Manutenção da Secretaria de Saúde;*

*1.2. Departamento Odontológico:*

*1.2.1. Seção Odontológica;*

*1.3. Departamento de Vigilância Sanitária:*

*1.3.1. Seção de Fiscalização Sanitária,*



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

1.3.2. Seção de Controle de Vetores e Zoonoses,

1.3.3. Seção de Inspeção Sanitária;

1.4. Departamento de Vigilância Epidemiológica:

1.4.1. Seção de Epidemiologia e Estatística,

1.4.2. Seção de Imunização;

1.5. Departamento Médico e de Enfermagem:

1.5.1. Seção Médica,

1.5.2. Seção de Enfermagem;

1.6. Departamento de Assistência Jurídica da Saúde;

1.7. Departamento de Administração de UBS e Pronto-Socorro:

1.7.1. Seção de Pronto-Socorro Municipal;

1.7.2. Seção de UBS;

1.7.3. Coordenadoria de Saúde.”

**ART. 4º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.493, de 22 de fevereiro de 2005, alterado por leis posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ART. 1º.** A Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI, tem a seguinte estrutura básica:

1. Gabinete do Secretário Municipal;
2. Departamento de Indústria e Empreendedorismo;
3. Departamento de Comércio e Serviços;
4. Departamento de Agronegócios e Segurança Alimentar;
5. Departamento de Agropecuária e Abastecimento,
- 5.1. Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
6. Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação.”

**ART. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de setembro de dois mil e dezessete.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

**NELSON GIARDINO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência, Tecnologia e Inovação

**GENILSON ANTONIO MARTINS**  
Secretário de Administração



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de setembro de dois mil e dezessete, por afixação no local de costume.

**ELISABETE GRASSI CRUZ**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas